



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Gabinete da Presidência

Rua Protásio Nene, nº 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – CEP 97.755-000 – E-mail:
contato@camaradeunistalda.rs.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Câmara de Vereadores de Unistalda, Estado do Rio Grande do Sul, através, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação torna público que foi **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 003/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA**. Conforme Justificativa que acompanha este Processo.

Unistalda, 01 de abril de 2019.

SILVANIA PIRES VIANNA
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Gabinete da Presidência
Rua Protásio Nene, nº 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – CEP 97.755-000 – E-mail:
contato@camaradeunistalda.rs.gov.br

**JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

A Câmara de Vereadores de Unistalda, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Senhora SILVANIA PIRES VIANNA, nomeada pela Portaria nº 005/2019, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação da Dispensa de Licitação em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Administrativo nº 003/2019 na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA.**

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Após reanálise do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2019 e do Parecer Jurídico nº 01/2019 de assinatura do Assessor Jurídico Dr. Luiz Carlos Rosa:

Cumpre-nos salientar que após o cancelamento do concurso que seria realizado em 2018, por motivos da empresa contratada não poder finalizar e estar com demandas judiciais, a Administração iniciou procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa do ramo para realização de novo concurso público. Depois de analisar o Parecer Jurídico e obter consulta “in loco” no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, evidencia-se que a presente licitação não atinge a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para a Administração Pública e não tem segurança jurídica, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Gabinete da Presidência
Rua Protásio Nene, nº 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – CEP 97.755-000 – E-mail:
contato@camaradeunistalda.rs.gov.br

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, os defeitos do Edital devem ser devidamente sanados.

Então com base em juízo discricionário de conveniência e oportunidade desde que existente fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta conforme ocorreu na licitação em tela então se deve revogar o processo licitatório. (doc anexos)

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, a decisão é pela **REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**.

Por tal razão, o Presidente da Comissão de Licitação recomenda o **CANCELAMENTO** do Processo Administrativo nº 003/2019 – Dispensa de Licitação nº 003/2019, e determina encaminhar ao Presidente do Poder Legislativo para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a reabertura e publicação de um novo processo.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Unistalda, RS, 09 de abril de 2019.

SILVANIA PIRES VIANNA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Gabinete da Presidência

Rua Protásio Nene, nº 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – CEP 97.755-000 – E-mail:
contato@camaradeunistalda.rs.gov.br

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Sr^a. Presidente da Comissão de Licitação e **CANCELO** o Processo Administrativo n 003/2019 – Dispensa de Licitação nº 003/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93.

Gilberto Viana
GILBERTO VIANA GONSALVES
Presidente do Poder Legislativo